



Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

Item: 1

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Informamos a V.Sa. que foi incluído no processo (fls. 20-23) ata de reunião do Colegiado do Departamento de Medicina Geral (DEMEG) em que foi aprovada a transferência das disciplinas Práticas em Saúde I (SMG0104), Práticas em Saúde II (SMG0107), Práticas em Saúde III (SMG0122) e Introdução à Pesquisa Clínica (SMG0124) para o Departamento de Educação Permanente e Integralidade em Saúde (DEPIS), do Instituto de Saúde Coletiva (ISC).

Constavam neste processo as demais atas pertinentes, conforme informado à fl. 17.

Elaboramos minuta de Resolução que dispõe sobre a transferência das disciplinas (fl. 25).

Sugerimos o encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe).

Atenciosamente,

Diana Alves Grijó
Diana Alves Grijó
Chefe da SCG

*À SRª
Secretária dos
Conselhos Superiores
para inclusão na
pauta do próximo
CONSEPE.
02.08/11/17*

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, caso aprove, encaminhar à Reitoria.

Diprag, em 31/10/2017.

Angelo T. Malaquias
Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 31/10/2017.

Luiz Pedro San Gil
Luiz Pedro San Gil
Reitor
SIAPE 397808

Alcides Wagner Serra Guarino
Prof. Dr. Alcides Wagner Serra Guarino
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Instituto de Saúde Coletiva - ISC

Memo ISC/CCBS n. 16/17

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

Da Diretora do Instituto de Saúde Coletiva
Prof.a Dr.a Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

À: Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
Assunto: Código ISC de disciplinas

Ilho. Sr. Decano,

Encarecemos encaminhar face à delonga do prazo, "ad referendum" do Colegiado de CCBS a modificação das disciplinas constantes em ata para a DTIC, com vistas a codificar para o ISC as mesmas.

Antecipadamente grata,


Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli
Diretora do ISC



Memo GD/CCBS nº 60/16

Rio, 04 de Maio de 2016.

Da Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Profa. Dra. Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

À Coordenadora do Curso de Medicina
Professora Dra. Maria Marta Regal de Lima Tortori

Assunto: Disciplinas do Instituto de Saúde Coletiva

Prezada Coordenadora,

Como é de vosso conhecimento, acumulamos na Decania, as funções de Decana, Diretora Pró-Tempore do ISC e Chefe do DEPIS.

Listo abaixo, as Disciplinas cujas professoras do ISC, tem a responsabilidade, em portaria, embora me pareçam codificadas no DEMEG.

Eixo Saúde Coletiva e Humanidades/ Eixo da Prática- Práticas em Saúde I (SMG0104)
Carla Pontes de Albuquerque

Eixo Saúde Coletiva e Humanidades/ Eixo da Prática- Práticas em Saúde II (SMG0107)
Maria Aparecida de Assis Patroclo

Eixo Saúde Coletiva e Humanidades/ Eixo da Prática- Práticas em Saúde III (SMG0122) Responsável- Gloria Regina da Silva e Sá/Colaborador- Rodolfo Castro.

Eixo da Prática do 9º Período Internato em Saúde Coletiva- Gloria Regina da Silva e Sá e Maria Aparecida de Assis Patroclo

Eixo da Prática do 12º Período Internato em Saúde Coletiva- Coordenadora Carla Pontes de Albuquerque, Gloria Regina da Silva e Sá, Maria Aparecida de Assis Patroclo, Cristiane Novaes

Atenciosamente

Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli
Decana do CCBS



Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2017.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Trata o presente processo da proposta de transferência de quatro disciplinas do Departamento de Medicina Geral para o Departamento de Educação Permanente e Integralidade em Saúde (DEPIS), do Instituto de Saúde Coletiva (ISC). São as disciplinas: Práticas em Saúde I (SMG0104), Práticas em Saúde II (SMG0107), Práticas em Saúde III (SMG0122) e Introdução à Pesquisa Clínica (SMG0124).


A proposta foi aprovada pelo Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva (fl. 3), aprovada pelo Colegiado da Escola de Medicina e Cirurgia, com alterações (fl. 4), novamente apreciada pelo Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva (fl. 7) e encaminhada pelo Sr. Decano do CCBS *ad referendum* daquele Conselho de Centro (fl. 15).

Informamos que não consta no processo ata de reunião do Colegiado do Departamento de Medicina Geral aprovando a transferência das disciplinas para o Departamento de Educação Permanente e Integralidade em Saúde.

Sugerimos a V.Sa. encaminhamento do processo à Decania do CCBS para ciência e posterior encaminhamento ao Departamento de Medicina Geral para deliberar sobre o tema. Após inclusão de ata de reunião do Departamento de Medicina Geral, salvo melhor juízo, a proposta deverá ser encaminhada por esta Prograd ao Consepe para deliberação.

Atenciosamente,


Diana Alves Grijó
Chefe da SCG

De acordo e 04/09/17

Prof. Dr. Angelo Telesoro Maiaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2017.

INFORMAÇÃO DIPRAG Nº.057/2017

Ref. : Processo nº 23102.005364/2017-90

Da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, estamos encaminhando o presente processo que trata da solicitação de mudança de codificação de disciplinas da Escola de Medicina e Cirurgia para o Instituto de Saúde Coletiva, e sugerimos, se de acordo, seu encaminhamento à Decania do CCBS para ciência e posterior encaminhamento ao Departamento de Medicina Geral para considerações, conforme despacho de fls. 17.

Respeitosamente

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias

DIPRAG – Diretor

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De Acordo.

À Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), para ciência e posterior envio ao Departamento de Medicina Geral, da EMC, para as devidas providências.

PROGRAD, 13 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Pró-Reitor de Graduação

A EMCI DEPARTAMENTO DE MEDICINA GERAL:

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO, PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO A6 FLs. 18. DECANIA - 15/9/2017.

PROTOCOLO		
DECANIA - CCBS		
RECEBIDO EM	15, 9, 17	
AS	10 horas	35 minutos
ASS:	F. Alves	

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT SIAPE 6398069

EMC, GD, 15/09/2017

A solicitação das disciplinas para mudança de código, ocorreu em Colegiado de Março de 2017, aprovado por unanimidade e posteriormente encaminhado à PROGRAD. Não foi aprovado o Intermato visto ser disciplina com área de atuação que contempla a Medicina de Família e Comunidade, entendendo haver integração entre as áreas. Encaminhar ao DEMEG para aprovação das transferências de P. Saúde I, II e III e posteriormente cumprindo a exigência e solicitação. Vide despacho à fl. 19.

Profa. Dra. Maria Marta R. L. Tortora
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia
UNIRIO

DEMEG, 06.10.17

A SINATONA DA EMC.

O DEMEG AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS EM SAÚDE I, II E III E PESQUISA CLÍNICA AO ISC. FOI APROVADO NA 9ª REUNIÃO DO DEMEG, SEGUINDO ATA ANEXA.

Dario José Hart P. Signorini
Coordenador do Programa - PPGHIV/HV
SIAPE 308461 - UNIRIO
PROF. DARIO JOSÉ HART JOSÉ SIGNORENI
SUBSTITUTO EVENTUAL DO CHEFE DO DEMEG

11.25
2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a transferência de disciplinas do Departamento de Medicina Geral (DEMEG) para o Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde (DEPIS), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.005364/2017-90, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a transferência das seguintes disciplinas do Departamento de Medicina Geral (DEMEG) para o Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde (DEPIS), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO:

- I. Práticas em Saúde I, com 60 horas, 2 créditos práticos;
- II. Práticas em Saúde II, com 90 horas, 5 créditos (4 teóricos e 1 prático);
- III. Práticas em Saúde III, com 90 horas, 5 créditos (4 teóricos e 1 prático);
- IV. Introdução à Pesquisa Clínica, com 30 horas, 2 créditos teóricos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Item: 2

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2017.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

O Departamento de Ciências do Ambiente propôs a redução da carga horária da disciplina ECOLOGIA VEGETAL de 75 horas para 60 horas. A disciplina compõe o rol de disciplinas optativas dos cursos de Ciências Biológicas – Bacharelado (cód. SIE 110) e Biologia – Licenciatura (cód. SIE 115).

Houve aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (fls. 3-5) e pelo coordenador do Curso de Biologia – Licenciatura, professor Rafael da Rocha Fortes, *ad referendum* do Colegiado do Curso (fl. 20 – verso). A proposta foi aprovada também pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fls. 11-16).

Atualmente, para cursar Ecologia Vegetal, estão previstos os seguintes pré-requisitos: **Ecologia Básica** (SER0006), no curso de Ciências Biológicas – Bacharelado; e **Ecologia Aplicada** (SER0031), no curso de Biologia – Licenciatura. Uma vez que não houve pedido de alteração de pré-requisitos nem de períodos recomendados, os mesmos serão mantidos.

Incluimos minuta de Resolução que altera a carga horária da disciplina (fl. 29).

Sugerimos 1) encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), e 2) que a Secretaria dos Conselhos Superiores disponibilize o Programa de Disciplina (fls. 26-28) aos Conselheiros o para análise.

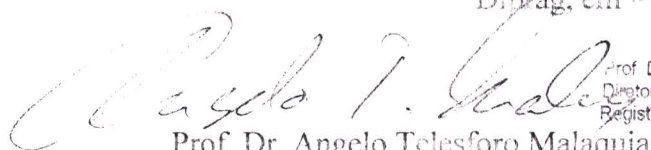
Atenciosamente,


Diana Alves Grifó
Chefe da SCG

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, caso aprove,
encaminhar à Reitoria.

Diprag, em 04/12/2017.


Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao
CONSEPE.

PROGRAD, em 04/12/2017.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

A SRª Secretária dos Conselhos
Superiores, para inclusão na
pauta do CONSEPE.

CR, 08 / 12 / 17

Alcides Wagner Serpa Guarino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a alteração da carga horária da disciplina **Ecologia Vegetal**, do Departamento de Ciências do Ambiente, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.004746/2016-15, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a alteração da carga horária da disciplina **Ecologia Vegetal**, do Departamento de Ciências do Ambiente, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO para 60 horas, 03 créditos (2 teóricos e 1 prático), ofertada como optativa para os cursos de Ciências Biológicas (Bacharelado) e Biologia (Licenciatura).

Art. 2º Manter os pré-requisitos para a disciplina, conforme estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE

CURSOS: BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE
DISCIPLINA: **ECOLOGIA VEGETAL**
CÓDIGO: SCA_____
CARGA HORÁRIA: **30 T 30 P = 60 h**
NÚMERO DE CRÉDITOS: **03 (02 T + 01 P)**
CATEGORIA: **Optativa**
MODALIDADE: **Presencial**
VAGAS: **12**

EMENTA:

Formações vegetais no mundo, no Brasil e no Rio de Janeiro: tipos, distribuição, importância e histórico de uso; Fatores abióticos: influência nas populações vegetais e na comunidade; Produtividade e ciclagem de nutrientes: mecanismos; Sucessão ecológica; Classificações, levantamentos e fitossociologia; Dinâmica de populações vegetais: princípios; Comunidades: interações, habitat, nicho e análise; Biodiversidade: dimensão, importância e conservação; Fragmentação ecológica.

PRÉ-REQUISITO:

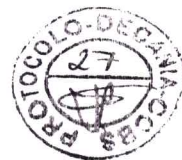
Ecologia Básica (SER0006) ou Ecologia Aplicada (SER0031)

OBJETIVOS DA DISCIPLINA:

Desenvolver a compreensão de conceitos associados à Ecologia vegetal, e a adaptabilidade aos ambientes tropicais. O estudante deverá ser capaz de associar a ocorrência de diferentes formas de vida e formações vegetais, frente à diferentes conjuntos de fatores ambientais. Também deverá ser capaz de identificar e dimensionar aspectos relacionados à sucessão ecológica e à necessidade de conservação da biodiversidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

FORMAÇÕES VEGETAIS: mundo, Brasil, Rio de Janeiro: tipos, distribuição, importância e histórico;
FATORES ABIÓTICOS: macro e microclima: causas e consequências de variações de luminosidade, umidade do ar e do solo, temperaturas do ar e do solo, relevo, orientação geográfica, ventos etc.;
PRODUÇÃO E DECOMPOSIÇÃO: teias alimentares e estrutura trófica em diferentes ambientes;
Ciclagem de nutrientes: mecanismos de entrada, assimilação, armazenamento e saída de nutrientes;
SUCESSÃO ECOLÓGICA: teoria e parâmetros; sucessão primária e secundária; grupos ecológicos. Estrutura física e composição de comunidades. Comunidade: visões de Clements, Gleason e Moderna. Fatores que influenciam a sucessão. Teoria dos mosaicos e dinâmica de clareiras;



CLASSIFICAÇÕES, LEVANTAMENTOS E FITOSSOCIOLOGIA: formas de vida vegetais; procedimentos e parâmetros utilizados em classificações vegetais: mapeamentos, levantamentos e fitossociologia;
DINÂMICA DE POPULAÇÕES VEGETAIS: características e investimento energético (r e K); tabelas de vida e fertilidade; distribuição espacial; banco e chuva de sementes, plântulas, jovens e adultos;
COMUNIDADES: Relações intra e interespecíficas: competição, predação e herbivoria, parasitismo e epifitismo; polinização, predação de frutos e dispersão de sementes;
BIODIVERSIDADE: definições, importância e conservação; biogeografia de ilhas e fragmentação de habitats terrestres; espécies raras/comuns; diversidade genética, metapopulações e perda gênica;
RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA: diagnóstico; técnicas; aspectos bióticos, físicos, sociais; monitoramento.

METODOLOGIA: Aulas teóricas, dinâmicas em sala de aula, aulas práticas e visita técnica.

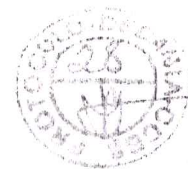
AValiação: A avaliação será continuada, considerando o envolvimento nas atividades executadas, podendo existir ainda seminários, avaliações escritas e um trabalho de final de curso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GUREVITCH, J.; SCHEINER, S. M.; FOX, G. A. **Ecologia Vegetal**. Artmed Editora, 2009. 574 p.
FELFILI, J. M.; EISENLOHR, P. V.; MELO, M. M. R. F.; ANDRADE, L. A.; MEIRA-NETO, J. A. A. (Org.)
Fitossociologia no Brasil: métodos e estudos de casos. Viçosa, MG: Editora da Univ. Federal de Viçosa, 2011. 556 p.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ATTENBOROUGH, D. **A vida privada das plantas: uma história natural do comportamento das plantas**. Lisboa: Gradiva Publicações Ltda., 1995. 320 p.
BIERREGAARD Jr. R. O.; GASCON, C.; LOVEJOY, T. E.; MESQUITA, R. C. G. (Eds.). **Lessons from Amazonia: the ecology and conservation of a fragmented forest**. Michigan: Sheridan Books, 2001. 475 p.
CULLEN Jr., L.; RUDRAN, R.; VALLADARES-PÁDUA, C. (Orgs.). **Métodos de Estudo em Biologia da Conservação & Manejo da Vida Silvestre**. Paraná: Ed. UFPR, 2003. 665 p.
DEAN, W. **A ferro e fogo. História e devastação da Mata Atlântica brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. 484 p.
GALATOWITSCH, S. M. **Ecological restoration**. Sunderland: Sinauer associates, 2012. 630 p.
GALVÃO, A. P. M.; PORFÍRIO-DA-SILVA, V. (Eds.). **Restauração florestal: fundamentos e estudos de caso**. Embrapa Florestas, 2005. 143 p.
GOTELLI, N. J.; ELLISON, A. M. **Princípios de estatística em ecologia**. Artmed Editora, 2016. 527 p.
IBGE. **Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Sistema fitogeográfico. Inventário das formações florestais e campestres. Técnicas e manejo de coleções botânicas. Procedimentos para mapeamentos**. IBGE: Rio de Janeiro, 2012. 274 p.
LAURANCE, W.F.; BIERREGAARD, R.O. (Eds.) **Tropical forest remnants: Ecology, Management, and Conservation of fragmented communities**. Chicago: The University of Chicago Press, 1997. 616 p.
MARTINS, S. V. **Recuperação de áreas degradadas: ações em áreas de preservação permanente, voçorocas, taludes rodoviários e de mineração**. Viçosa, MG: Aprenda Fácil, 2009. 264 p.



- MUELLER-DOMBOIS, D.; ELLENBERG, H. **Aims and methods of vegetation ecology**. New York: John Wiley & Sons. 1974, 547 p.
- RICKLEFS, R.E. **A Economia da Natureza**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 503 p.
- RIZZINI, C. T. **Tratado de Fitogeografia do Brasil: aspectos ecológicos, sociológicos e florísticos**. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural Edições. 1997.
- RODRIGUES, E. **Ecologia da restauração**. Londrina: Planta, 2013. 299 p.
- WEAVER, J. E.; CLEMENTS, F. E. **Ecologia Vegetal**. Buenos Aires: Acme Agency, 1950. 667 p.
- WHITMORE, T. C. **An introduction to Tropical Rain Forests**. New York: Oxford University Press. 1993, 224 p.

ALGUNS ARTIGOS IMPORTANTES:

- BROOKS, T. M.; et. al. Global biodiversity conservation priorities. **Science**, 313:58–61, 2006.
- MYERS, N. et al. Biodiversity hotspots for conservation priorities. **Nature**, 403(24):853-858, 2000.
- RIBEIRO, M. C. et. al. The Brazilian Atlantic Forest: How much is left, and how is the remaining forest distributed? Implications for conservation. **Biological Conservation**, 142: 1141-1153, 2009.
- ROCKSTRÖM, J. et al. A safe operating space for humanity. **Nature**, v. 461, n. 7263, p. 472-475, 2009.
- SOULÉ, M. E. What is Conservation Biology? **Bioscience**, 35:727-734, 1985.
- STEFFEN, W. et al. Planetary boundaries: Guiding human development on a changing planet. **Science**, v. 347, n. 6223, p. 1259855, 2015.
- SUTHERLAND, W. J. et al. One Hundred Questions of Importance to the Conservation of Global Biological Diversity. **Conservation Biology**, 23(3): 557–567, 2009.
- THOMAS, C. D. Climate, climate change and range boundaries. **Diversity and Distributions**, 16, 488–495, 2010.

ALGUNS SITES INTERESSANTES:

- Banco de dados climáticos do Brasil: Embrapa. <http://www.bdclima.cnpm.embrapa.br/>
- Conservação Internacional: <http://conservation.org.br/publicacoes/files/>
- Fundação SOS Mata Atlântica (mapas): <http://mapas.sosma.org.br/>
- IBGE: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/default_prod.shtm#MAPAS
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): <http://www.icmbio.gov.br/>
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE): <http://www.cptec.inpe.br/http://www.cptec.inpe.br/>
- IUCN: http://www.biodiversityhotspots.org/xp/Hotspots/hotspots_by_region/Pages/default.aspx
- Lab. Ecologia Florestal da UNIRIO: <http://sites.google.com/site/laboratoriodeecologiaflorestal/>
- Ministério do Meio Ambiente (MMA): <http://www.mma.gov.br/sitio/>

Professor Responsável: André Scarambone Zaú



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Item: 3



INFORMAÇÃO DIPRAG nº 064/2017

Ref: Processo nº 23102.006713/2017-91

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre os prazos mínimo, médio e máximo, inclusive sobre a prorrogação deste último, para a Integralização Curricular dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 10 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

Angelo T. Malaquias

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 10 de outubro de 2017.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

De acordo.
OR, 19/10/17

GR, 16/10/17. 15:47
Amanda Guerreiro

Luiz Pedro San Gil Juca
Reitor
SIAPE 397808





RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre os prazos mínimo, médio e máximo, inclusive sobre a prorrogação deste último, para a Integralização Curricular dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xx de xxx de 2017, de acordo com o teor do Processo nº xxx, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 1º Os prazos médio, mínimo e máximo para a Integralização Curricular, considerando as determinações legais, são os seguintes:

- I. Prazo médio: número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular;
- II. Prazo mínimo: 1 (um) período a menos em relação ao número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular ou o prazo determinado pela diretriz curricular específica do Curso;
- III. Prazo máximo: 50% (cinquenta por cento) a mais do número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular.

§ 1º O número de períodos previamente cursados por estudantes ingressantes por transferência externa, interna ou *ex officio* será computado para fins de Integralização Curricular.

§ 2º Os estudantes oriundos de processos seletivos para revinculação e reingresso poderão ter a Integralização Curricular abreviada devido ao aproveitamento de estudos.

§ 3º Os estudantes portadores de deficiências poderão extrapolar o prazo máximo para a Integralização Curricular, de acordo com o parecer da Comissão de Matrícula do Curso.

Art. 2º As Coordenações dos Cursos de Graduação realizarão, semestralmente, o controle do número de períodos letivos já cursados pelos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação ministrados, em especial pelos estudantes concluintes, a fim de verificar aqueles que deverão ser alertados quanto ao tempo ainda disponível para integralização do Curso, atendendo ao art. 47, § 1º, da Lei nº 9.394/96.

TÍTULO II

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 3º A prorrogação do prazo máximo de integralização curricular obedece ao disposto no Parecer nº 1.000/87, de 12/11/1987, na Resolução nº 5, de 26/11/1987, do Conselho Federal de Educação, e na Resolução nº 2, de 18/06/2007, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Art. 4º O discente terá direito a uma única solicitação de prorrogação do prazo máximo para a Integralização Curricular:

- I. quando for deficiente, de acordo com o disposto na legislação vigente ou ainda que apresente afecções que impliquem limitação da capacidade de aprendizagem devidamente comprovadas por laudo médico;
- II. quando houver motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão de Matrícula e aprovado pelo Colegiado de Curso;
- III. nos casos que não se enquadrem nos incisos I e II, porém:
 - a) o discente já tenha cumprido pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total exigida para a Integralização Curricular, fixada no projeto pedagógico do Curso; ou
 - b) falte apenas ao discente cumprir o Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Em caso de o estudante vir a solicitar a prorrogação do prazo máximo de Integralização Curricular, disposto no art. 1º, inciso III, deverá fundamentar comprovadamente o pedido, que tramitará via processo administrativo.

§ 1º Os pedidos de prorrogação deverão ocorrer no decurso do penúltimo período letivo, antes de o estudante completar o prazo máximo de Integralização Curricular.

§ 2º A data-limite para solicitação de prorrogação do prazo para a Integralização Curricular não deverá ser anterior a 2 (dois) meses do término do semestre ou ano letivo.

Art. 6º Cabe à Comissão de Matrícula a análise da propriedade da solicitação feita pelo estudante.

§ 1º Deve a Comissão de Matrícula, ao analisar o pedido, indicar, no processo, o número de períodos de que o estudante necessita para a prorrogação pretendida com a programação, por semestre, de componentes curriculares a serem cursados para a Integralização Curricular.

§ 2º Após análise pela Comissão de Matrícula, o processo será examinado e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Da decisão do Colegiado do Curso caberá recurso ao Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 4º Da decisão do Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto caberá recurso ao Conselho do Centro Acadêmico que emitirá parecer decisivo.

Art. 7º A prorrogação de prazo máximo para a Integralização Curricular será concedida uma única vez e não poderá exceder a 1 (um) ano letivo.

Art. 8º Constará em Atas do Colegiado do Curso a prorrogação obtida com o prazo máximo concedido ao estudante.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os alunos que estiverem no último período do prazo máximo de integralização, na data de aprovação desta Resolução, poderão solicitar a prorrogação do mesmo a despeito do disposto no art. 5º desta Resolução.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.247, de 17/10/2013.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -- UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Item: 4

INFORMAÇÃO DIPRAG nº 084/2017

Ref: Processo nº 23102.006310/2017-41

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE



Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre a realização de Exames de Suficiência com o fim de Abreviação de Curso.

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 5 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

Angelo T. Malaquias

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 10 de outubro de 2017.

Aldeser Wagner Serpe Guarino
Prof. Dr. Aldeser Wagner Serpe Guarino
Pró-Reitor de Graduação

GR, 16/10/17

15:48

Amanda Guerreiro

De acordo.

GR, 19/10/17

Luiz Pedro San Gil Junior
Luiz Pedro San Gil Junior
Reitor





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a realização de Exames de Suficiência com o fim de Abreviação de Curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia xx de xxxxx de 2017, de acordo com o teor do Processo nº xxx e em consonância com o art. 47, § 2º, da Lei nº 9.394 (LDB), aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Exame de Suficiência consiste em avaliação – ou conjunto de avaliações – facultada ao estudante que, apresentando desempenho acadêmico extraordinário, pleitear abreviação de duração de Curso de Graduação, à exceção dos Cursos cujas Diretrizes Curriculares não permitam tal abreviação.

Parágrafo único. É considerado estudante com desempenho acadêmico extraordinário aquele que tenha integralizado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da Carga Horária total do Curso de Graduação da UNIRIO e apresente Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 8,5 (oito e meio) e nenhuma reprovação.

Art. 2º A aplicação de Exame de Suficiência é restrita aos componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos no projeto pedagógico do Curso de Graduação, excetuando-se componentes ligados a estágio obrigatório e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º O pedido de Abreviação de Curso poderá ser feito à Coordenação de Curso e apreciado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O pedido de Abreviação de Curso só poderá ser feito uma vez para cada estudante.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Art. 4º Tendo sido aprovado o pedido de Abreviação de Curso, a Coordenação de Curso deverá comunicar os Departamentos de Ensino nos quais os componentes curriculares estiverem alocados a fim de que seja feito o Exame de Suficiência.

Art. 5º O Exame de Suficiência será elaborado e corrigido por um docente da área de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

conhecimento de cada componente curricular solicitado.

Art. 6º A Comissão de Matrícula deferirá ou não a Abreviação de Curso com base nas notas obtidas nos Exames de Suficiência.

§ 1º No caso de reprovação em apenas uma prova, será dada uma segunda chance ao estudante para refazer o Exame referente àquele componente curricular.

§ 2º No caso de aprovação, será lançado “Aproveitamento de Disciplina” no Histórico Escolar, com anotação da realização do Exame de Suficiência.

§ 3º O lançamento de que trata o § 2º será realizado pelo coordenador do Curso ou pela secretaria escolar mediante solicitação da Coordenação de Curso.

Art. 7º Todo o processo de Exame de Suficiência deverá estar concluído antes da vinculação de novos componentes curriculares ao Histórico Escolar do aluno, salvaguardado um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Graduação ao qual o estudante estiver vinculado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIRIO
4
[Handwritten signature]



13.22

INFORMAÇÃO Nº 462/2017 - DPG

Item: 5


Ref.: Processo nº 23102.004822/2017-73

Assunto: Reestrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação. Ressalto que a página: 02 deve ser reproduzida para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 11 de setembro de 2017.


Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
 Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
 Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
 DPG/UNIRIO
 SLAPS 12343502

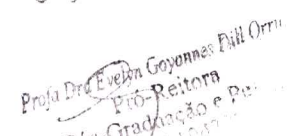
INFORMAÇÃO Nº 166/2017-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.004822/2017-73

Assunto: Reestrutura Curricular do curso de pós-graduação *lato sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

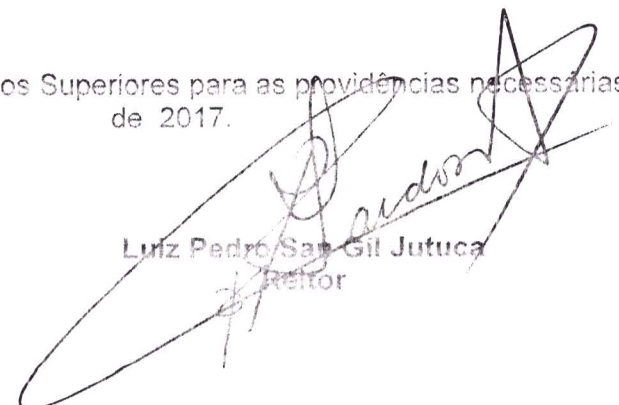
PROPG, em 14 de setembro de 2017.


Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
 Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

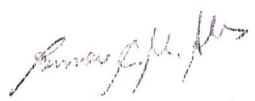
Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
 Pró-Reitora
 de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
 GR, em 19 de 09 de 2017.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
 Reitor

Recebido em 19/09/17
 Cláudia Lopes
 SCS


 1255, 19-9-17

Rs. 27
33.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004822/2017-73, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Enfermagem nos Moldes de Residência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO – EEAP
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM
SERVIÇO PARA ENFERMEIROS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

Memo RE 17/17

Rio de janeiro, 20 de julho de 2017.

Ao: Diretor de Pós Graduação da Pró Reitoria de Pós Graduação
Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra

Assunto:

Sr Diretor,

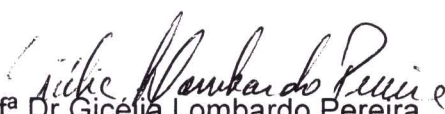
Cumprimento V. Sa. e na oportunidade apresento o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, revisado em 2017 pela coordenadora do Curso e aprovado em reunião da Comissão Executiva Operacional (CEO) do Curso.

Esclareço que o Curso foi credenciado na Universidade com a carga horária de 5580 (cinco mil quinhentos e oitenta), no ano de 1995. Entretanto a Resolução CNRMS nº 03 de 04/05/2017, da Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde determina uma carga horária mínima de 5760.

Neste sentido solicito apreciação e aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da nova Composição do Curso com carga horária de 5895 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) horas e alteração da terminologia das seguintes Disciplinas:

- Política de Saúde (11ENF001) e Planejamento e Programação de Saúde (11ENF002) - Unificam-se, ganhando uma nova terminologia : Política e Planejamento em Saúde (11ENF001).
- Metodologia da Assistência (11ENF004), passa a ter nova terminologia: Tópicos Especiais de Enfermagem (11ENF004)

Certa de contar com a atenção de V. Sa. envio os protestos de consideração.


Profª Dr Gicélia Lombardo Pereira
Coordenação do Curso

Profª Gicélia Lombardo Pereira
Coordenadora
Residência em Enfermagem UNIRIO
Mat. 0398756



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

DPG Diretoria de Pós-Graduação

fls 29

INFORMAÇÃO Nº 463/2017 - DPG

Item: 6

Ref.: Processo nº 23102.005394/2017-04

Assunto: Reestrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas: 09 a 15 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 11 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof^a Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 167/2017-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.005394/2017-04

Assunto: Reestrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 14 de setembro de 2017.

Prof^a Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora
de Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 043079

Prof^a Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 19 de 09 de 2017.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 19/09/17.
Claudia Lopes
SCS

Remar p.m. p.m.
12.53.19.9-17

AB 28
3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005394/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

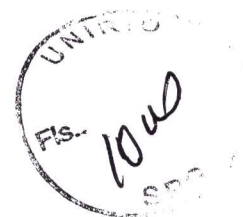
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

DISCIPLINAS CURRÍCULO ATUAL	DISCIPLINAS CURRÍCULO NOVO	Cursos	Caráter	Prof Responsável	EMENTA
ALIMENTOS FUNCIONAIS EM BIOLOGIA CELULAR 45h	-----	-----	-----	-----	-----
ANALISE EM ALIMENTOS 45h	ANALISE SENSORIAL E ESTUDO DO CONSUMIDOR – 60h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ellen M S Menezes Rafael S Cadena	Princípio e requisitos para análise sensorial; métodos descritivos, discriminativos e afetivos; Métodos dinâmicos de análise sensorial; Novos métodos de caracterização sensorial; correlação entre testes sensoriais; Estudos de consumidor.
ANTIOXIDANTES NATURAIS EM ALIMENTOS	-----	-----	-----	-----	-----
APLICAÇÃO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS E PARA FINS ESPECIAIS 45h	APLICAÇÃO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS E PARA FINS ESPECIAIS - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Juliana C Nunes	Alimentos funcionais e para fins especiais: histórico, definição, conceitos gerais, legislação e rotulagem; Requisitos específicos para aplicação das alegações de propriedade funcional ou de saúde dos nutrientes e não nutrientes; efeito do processamento de alimentos sobre os compostos com alegação funcional; Composição e qualidade de alimentos para Fins Especiais; Substitutos de carboidratos, gordura, proteína e sal; Alimentos aplicados para ingestão controlada de nutrientes e grupos populacionais específicos.

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

ASPECTOS QUÍMICOS E FISIOLÓGICOS DE VITAMINAS – 45h	ASPECTOS QUÍMICOS E FISIOLÓGICOS DE VITAMINAS – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ricardo Felipe A Moreira	Distribuição nos alimentos, estrutura química e aspectos fisiológicos
ATIVIDADE DE ESTUDO E PESQUISA I – 45h	ATIVIDADE DE ESTUDO E PESQUISA I – 45h	Doutorado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	Disciplina é utilizada para elaboração de artigos científicos tendo obrigatoriamente um aceite e uma submissão em revista com fator de impacto superior a 1,3, ou estrato B1 em acordo com a classificação da CAPES
ATIVIDADE DE ESTUDO E PESQUISA II – 45h	ATIVIDADE DE ESTUDO E PESQUISA II – 45h	Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	Disciplina é utilizada para elaboração de artigos científicos tendo obrigatoriamente um aceite e uma submissão em revista com fator de impacto superior a 1,3, ou estrato B1 em acordo com a classificação da CAPES
BIOSSEGURANÇA COM ENFOQUE EM SEGURANÇA ALIMENTAR E TRANSGÊNICOS – 45h	BIOSSEGURANÇA COM ENFOQUE EM SEGURANÇA ALIMENTAR E TRANSGÊNICOS – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Victor Augustus Marin	Aspectos como Princípios da Biossegurança, Equipamentos de segurança, Nível de Biossegurança 1 - 2 - 3 e 4, Análise dos Riscos Microbiológicos, Agentes biológicos, Desinfecção e esterilização, Boas práticas de Laboratório, Segurança Alimentar e toxicidade, Obtenção de plantas transgênicas, Tipos de transgênicos existentes, A Lei de Biossegurança no Brasil serão apresentados aos alunos na disciplina
CIÊNCIAS NUTRICIONAIS - 45h	CIÊNCIAS NUTRICIONAIS - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Anderson J Teodoro	A relação homem-alimento na perspectiva histórica, social, antropológica e biológica. Equilíbrio nutricional. Correlação entre os componentes nutricionais no estado fisiológico humano. Definição, ocorrência e origem das substâncias bioativas. Classificação e importância dos compostos bioativos. Metabolismo e prevenção de patologias por compostos bioativos.

Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE ALIMENTOS - 45h	CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE ALIMENTOS - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Victor Augustus Marin	Controle sanitário na cadeia alimentar. Microorganismos indicadores de condições higiênico-sanitárias dos alimentos e suas características fundamentais. Investigação epidemiológica e controle das doenças veiculadas por alimentos. Princípios gerais de higienização. Aplicabilidade normativa no controle de alimentos. Boas Práticas em Serviços de Alimentação e Análise de Risco na Segurança Alimentar.
DEFESA DE TESE (I, II, III, IV, V) - 45h	DEFESA DE TESE (I, II, III, IV, V) - 45h	Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	A disciplina é utilizada para elaboração e defesa da tese do aluno de doutorado
DEBATES EM TEMAS ATUAIS - 45h	DEBATES EM TEMAS ATUAIS - 45h	Doutorado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	O discente participará de discussão de artigos atuais e de temas relevantes à área. As sessões serão mediadas pelo corpo docente do PPGAN
ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO (I, II, III) 45h	ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO (I, II, III) 45h	Mestrado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	Desenvolvimento e elaboração da dissertação. O aluno poderá se inscrever em até 3 semestres letivos
ENZIMOLOGIA EM ALIMENTOS 45h	ENZIMOLOGIA EM ALIMENTOS - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Maria Gabriela B Koblitz	Produção, purificação e imobilização de enzimas industriais, sistemas enzimáticos importantes em alimentos. Obtenção enzimática de compostos bioativos e ingredientes em alimentos
ESTADÍSTICA - 45h	-----	-----	-----	-----	-----
ESTUDOS AVANÇADOS EM QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS - 45h	ESTUDOS AVANÇADOS EM QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Édrea C B A Gonçalves	Química de nutrientes. Propriedades físicas, químicas e bioquímicas dos alimentos. Transformações bioquímicas durante o processamento e armazenamento de alimentos
ESTUDOS AVANÇADOS EM ESPECTROMETRIA E CROMATOGRAFIA - 45h	ESTUDOS AVANÇADOS EM ESPECTROMETRIA E CROMATOGRAFIA - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ricardo Felipe A Moreira	Métodos cromatográficos e espectrométricos na análise de diferentes matrizes.

Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

ESTUDOS AVANÇADOS EM ESPECTROMETRIA E CROMATOGRAFIA – 45h	ESTUDOS AVANÇADOS EM ESPECTROMETRIA E CROMATOGRAFIA - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ricardo Felipe A Moreira	Métodos cromatográficos e espectrométricos na análise de diferentes matrizes.
ESTÁGIO DOCENTE - 45h (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII)	ESTÁGIO DOCENTE - 45h (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII)	Mestrado / Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	O discente participará na elaboração e execução de aulas da graduação do curso de Nutrição, fortalecendo o elo entre pós graduação e graduação.
FUNGOS E MICOTOXINAS NAS CADEIAS AGROALIMENTARES – 45h	FUNGOS E MICOTOXINAS NAS CADEIAS AGROALIMENTARES 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Otniel F Silva	Histórico da micotoxilogia. A importância do tema no contexto socioeconômico; Micotoxinas e comércio internacional de produtos agrícolas e alimentos; Implicação de micotoxinas na saúde animal e humana; Isolamento, identificação e quantificação dos principais fungos produtores de micotoxinas; Características químicas e atividade biológica das principais micotoxinas; Ecologia de fungos produtores de micotoxinas; Fatores ambientais que influenciam a síntese de micotoxinas; Controle e prevenção de contaminação por micotoxinas; Métodos de análise das principais micotoxinas; Manejo de produtos agrícolas contaminados; Detoxificação e eliminação de micotoxinas; Legislação nacional e internacionais sobre o limite de micotoxinas em alimentos.
INTERAÇÃO E ESPECIAÇÃO QUÍMICA EM ALIMENTOS – 45h	-----	-----	-----	-----	-----
-----	INICIAÇÃO À ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA – 15h	Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	O discente participará do processo de orientação de iniciação científica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

-----	INTRODUÇÃO À PROTEÔMICA E METABÔLÔMICA – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Mariana S.L. Ferreira Maria Gabriela Bello Koblitz	Proteômica: definição, histórico, conceitos, instrumentação e métodos, preparo de amostra, identificação de proteínas/enzimas em larga escala, proteômica quantitativa, aplicações na análise de alimentos. Metabolômica: definição, histórico, conceitos, instrumentação e métodos, preparo de amostra, redes metabólicas e aplicações em química de produtos naturais e dentre outras áreas; Uso do conhecimento gerado pelos estudos das ciências ômicas na biodiversidade como fonte para bioprospecção de genes, enzimas e moléculas de interesse. Outras aplicações ômicas: Peptidômica, Lipidômica, Esportômica e Imageamento por espectrometria de massas (MALDI-MS)
-----	METODOLOGIA CIENTÍFICA – 15h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ana Elizabeth C.F. B. Gusmão	Fundamentos da metodologia científica. A comunicação científica. Métodos e técnicas de pesquisa. A comunicação entre orientados/orientadores. Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos. O projeto de pesquisa. O experimento. A organização e a redação de texto científico. Plágio
-----	MICROBIOTA INTESTINAL – DESAFIOS PARA A CIÊNCIA DOS ALIMENTOS – 45h	Doutorado	Optativa	Édura CBA Gonçalves	Microbiota do trato gastrointestinal, produtos da atividade metabólica da microbiota intestinal; influência da microbiota intestinal no metabolismo de doenças degenerativas; bioativos na modulação da microbiota intestinal; interação química e biodisponibilidade de bioativos na modulação da microbiota intestinal; influência do processamento tecnológico na biodisponibilidade de bioativos aplicados na modulação da microbiota intestinal
NUTRACÊUTICOS EM BIOLOGIA CELULAR - 45h	NUTRACÊUTICOS EM BIOLOGIA CELULAR - 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Felipe A. Moreira	Organização geral das células e vírus. Métodos de estudo da célula e composição química da célula. Proliferação e diferenciação celular. Morte celular programada. Principais classes de alimentos funcionais e suas aplicações na biologia celular



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

PROCESSAMENTO BIOTECNOLÓGICO – 45h	PROCESSAMENTO BIOTECNOLÓGICO – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ana Elizabeth C F B Gusmão	Processos biotecnológicos. Aplicação de microrganismos em biotecnologia; cinética enzimática; cinética de morte celular e cinética de crescimento microbiano. Produção de metabólitos primários e secundários. Metodologia de recuperação, purificação e imobilização de metabólitos.
PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – 45h	PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Cristina Yoshie Takeiti	Métodos de processamento e conservação dos alimentos
QUÍMICA DE PROTEÍNAS ALIMENTARES E INTRODUÇÃO À PROTEÔMICA – 45h	QUÍMICA DE PROTEÍNAS E ANÁLISES PROTEÔMICAS EM ALIMENTOS – 45h	Doutorado	Optativa	Mariana S L Ferreira	Classificação, propriedades e reações dos aminoácidos. Propriedades e ocorrências dos peptídeos. Estrutura e propriedades das proteínas. Principais reações das proteínas. Principais proteínas alimentares. Proteínas texturizadas. Análise de proteínas (quantitativa e estrutural). Introdução à Proteômica. Definição de Proteoma, Métodos de quantificação e separação de proteínas (eletroforese, cromatografia líquida, espectrometria de massa), identificação e quantificação de proteínas em alimentos usando técnicas proteômicas.
QUÍMICA FISIOLÓGICA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS – 45h	QUÍMICA FISIOLÓGICA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Ricardo Felipe A Moreira	Química fisiológica de macro e micronutrientes; carboidratos: química, digestão, metabolismo e vias metabólicas de utilização; lipídios: química, digestão, metabolismo e vias metabólicas de utilização; proteínas: química, digestão, metabolismo e vias metabólicas de utilização; hormônios relacionados ao anabolismo; hormônios relacionados ao catabolismo; integração metabólica e hormonal; complementos e suplementos; complementação e suplementação de macro e micronutrientes em diferentes demandas metabólicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

SEMINÁRIOS I – 30h	PRINCÍPIOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – 45h	Mestrado / Doutorado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	Princípios de química e bioquímica de alimentos; princípios de microbiologia de alimentos; princípios de análise de alimentos; princípios de conservação dos alimentos.
SEMINÁRIO II – 30h	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO – 30h	Mestrado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	A disciplina é utilizada para o apresentação do projeto de dissertação do aluno.
SEMINÁRIO DE TESE 45h	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE TESE 45h	Doutorado	Obrigatória	Coordenação PPGAN	A disciplina é utilizada para elaboração e defesa do projeto de tese do aluno de doutorado
TECNOLOGIA DE CEREAIS, MOAGEM E PANIFICAÇÃO – 45h	ASPECTOS TECNOLÓGICOS E NUTRICIONAIS DO PROCESSAMENTO DE CEREAIS, RAÍZES, TUBÉRCULOS E LEGUMINOSAS – 45h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Cristina Yoshie Takeiti	Componentes principais e fitoquímicos presentes nos grãos. Tecnologia de cereais. Processos tecnológicos para a obtenção de produtos panificáveis e massas alimentícias. Utilização da aveia e soja na alimentação humana.
TÓPICOS ESPECIAIS I 15h	TÓPICOS ESPECIAIS I 15h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	Atualidades em desenvolvimento científico e tecnológicos na área de alimentos e nutrição
TÓPICOS ESPECIAIS II 30h	TÓPICOS ESPECIAIS II 30h	Mestrado / Doutorado	Optativa	Coordenação PPGAN	Atualidades em desenvolvimento científico e tecnológicos na área de alimentos e nutrição

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Item: 7

Memorando PROGEPE nº 350/2017

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Ao Magnífico Reitor

Assunto: Normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente.

Ref.: Proc. nº 23102.003712/2017-94

Magnífico Reitor:

Cumprimentando V. Mag.^a, encaminho o presente processo que trata da Minuta de Resolução referente ao afastamento de servidores docentes, elaborada pela nossa Comissão da Carreira Docente, e, após análise da Procuradoria Federal/Unirio, solicitando, se de acordo, vossa apreciação e encaminhamento para possível aprovação pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Por oportuno, informo que a relatoria do presente ficará a cargo da Prof. Claudia Alessandra Fortes Aiub, Pró-reitora de Extensão e Cultura.

Atenciosamente,

A SRª Secretária dos Conselhos, para inclusão na pauta do CONSEPE.
CR, 07/12/17

[Signature]
Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

[Signature]
Luiz Pedro San Gil Junior
Reitor
SIAPE 397308

CR, 06/12/17. às 14h58.
Musila de Oliveira

Recebi em 07/12/17
Claudia Lopes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO/CONSEPE N° , DE DE DE 2017

Dispõe sobre a normatização dos processos de afastamento para capacitação e qualificação docente na UNIRIO, com base nas Leis n° 8.112/90 e 12.772/12; e nos Decretos n° 91.800/85, 1.387/95 e 5.707/06.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia de de 2017, de acordo com o teor do Processo n° 23102.003.712/2017-94, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Art. 1° É considerada meta da UNIRIO a capacitação e qualificação de seu pessoal docente no âmbito de uma Política Institucional que enfatize a formação e a atualização sistemática dos recursos humanos da Universidade para o exercício pleno de suas atividades públicas e gratuitas, baseadas na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2° As ações de capacitação e qualificação docente na UNIRIO compreendem:

- I. Cursos de pós-graduação *stricto sensu*: mestrado e doutorado;
- II. Cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III. Estágios de pós-doutorado;
- IV. Cursos, estágios ou treinamentos de capacitação;
- V. Licença remunerada para capacitação, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até 3 (três) meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme estabelecido no art. 87 da Lei n° 8.112/90. Os períodos de licença não são acumuláveis;
- VI. Afastamento para congresso, seminário, missão ou eventos compatíveis com as atividades docentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

VII. Mobilidade para atividades acadêmicas e de inovação.

Parágrafo Único. Para cada ação de capacitação/qualificação, deverá ser solicitado pelo docente o afastamento de suas atividades.

Art. 3º Na implementação das ações para capacitação e qualificação docente, cada Centro Acadêmico deverá elaborar um Plano Quinquenal, no qual devem constar as necessidades de capacitação e qualificação dos docentes do Centro e os planejamentos de afastamento de médio e longo prazo.

§ 1º Os Planos deverão ser construídos pelo Departamento de Ensino e homologados pelo Conselho de Centro.

§ 2º Os Planos Quinquenais deverão ser encaminhados ao Setor de Formação Permanente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), no cronograma definido pelo setor, para elaboração do Plano Geral de Capacitação e Qualificação Docente da Instituição.

§ 3º O Plano Quinquenal poderá ser ajustado anualmente, mediante justificativa aprovada pelo Departamento de Ensino, sendo encaminhado ao Centro Acadêmico e, posteriormente, à PROGEPE.

§ 4º Ao final de cada período letivo, o Centro Acadêmico encaminhará à PROGEPE relatório dos afastamentos planejados e realizados.

§ 5º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Universidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante essa licença.

§ 7º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de Dissertação ou Tese, cujo objeto seja compatível com o Plano Quinquenal do Centro Acadêmico.

TÍTULO II

DO AFASTAMENTO DOCENTE

Art. 4º As categorias de afastamento integral docente são:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. COM ÔNUS = quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;
- II. COM ÔNUS LIMITADO = quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego;
- III. SEM ÔNUS = quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

§ 1º O afastamento com ônus será concedido observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, nas situações de relação direta com a atividade-fim da Universidade, e será restrito ao período do evento, incluindo os deslocamentos.

§ 2º Para propiciar o afastamento do País com ônus, a UNIRIO se limita à concessão de passagens e diárias, e o docente deverá atender às seguintes exigências:

- I. estar em efetivo exercício da profissão e não se encontrar em estágio probatório;
- II. ter trabalho selecionado para apresentação em congresso, seminário ou atividade correlata, com a devida comprovação; ou
- III. ser convidado como palestrante, membro de banca examinadora ou para atividade de interesse institucional, com a devida comprovação;
- IV. em caso de eventos associados à pesquisa, o docente deve ter projeto de pesquisa cadastrado na UNIRIO, estar cadastrado em grupo de pesquisa da UNIRIO, no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e/ou orientando discente em, pelo menos, uma das modalidades: iniciação científica, mestrado ou doutorado;
- V. em caso de eventos associados à extensão, o docente deverá ter projeto de extensão ou cultura cadastrado na UNIRIO e/ou estar orientando discente;
- VI. em caso de eventos associados ao ensino de graduação ou formação de professores, o docente deverá ter projeto de ensino cadastrado na UNIRIO e/ou estar orientando discente em Programas de Graduação na ocasião do pedido.

Art. 5º Com relação ao período do afastamento, este poderá ser definido como de curta duração – até 30 (trinta) dias –, média duração – de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias – ou longa duração – mais de 180 (cento e oitenta) dias –, total ou parcial:

- I. Afastamento total é aquele no qual o docente está integralmente afastado de suas atividades funcionais;
- II. Afastamento parcial é aquele no qual o docente mantém 50% (cinquenta por cento)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

de suas atividades funcionais.

Art. 6º O pedido de afastamento terá início no Departamento de origem do docente. A eventual aprovação da solicitação constará em Ata Departamental, que será encaminhada à Decania para abertura de processo e, posteriormente, à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que a enviará ao Setor de Formação Permanente da PROGEPE para as devidas providências, a fim de que haja tempo hábil para publicação da Portaria. A solicitação de afastamento, a contar da data de abertura do processo, deverá ser feita com uma antecedência mínima de:

- I. 45 (quarenta e cinco) dias, para afastamentos com ônus limitado ou sem ônus, no País;
- II. 60 (sessenta) dias, para afastamento com ônus, no País;
- III. 75 (setenta e cinco) dias, para afastamento no exterior.

§ 1º O afastamento para capacitação e qualificação só poderá ser concedido nas situações previstas no art. 2º desta Resolução.

§ 2º A avaliação do pedido do afastamento do docente pelo Departamento levará em consideração o conjunto de atividades nos âmbitos do ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração.

§ 3º O servidor que for afastado com ônus ou ônus limitado ficará obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas durante o mesmo.

Art. 7º O processo de afastamento será instruído com os seguintes documentos:

- I. Formulário de Solicitação de Afastamento, conforme o modelo disponibilizado pela PROGEPE, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Cópia da Ata de Colegiado do Departamento, com parecer favorável ao pedido e plano de cobertura de aulas;
- III. Convite ou documento de aceite do requerente pela instituição de destino.

Art. 8º Nos casos de solicitação de afastamento com ônus, só permitido aos de curta duração, deverão ser acrescidos os seguintes documentos:

- I. Formulário Único de Apoio a Eventos Acadêmico-Científico-Culturais (Anexo II);
- II. Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias em 4 (quatro) vias (Anexo III).

Parágrafo Único. O processo de solicitação deverá ter a seguinte tramitação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. Encaminhamento, pela Decania, à Comissão formada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROPGPI/PROGRAD) (nota do autor: não sei o nome da Comissão) para deferimento ou indeferimento da solicitação (inscrição/diárias/passagens);
- II. Caso a Comissão defira / aprove / conceda a solicitação do docente, deverá encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para que possa verificar a disponibilidade orçamentária;
- III. Após apreciação da PROAD, o processo deverá ser encaminhado à PROGEPE, recomendando a confecção de Portaria com ônus.

Art. 9º Nos casos de afastamento com ônus limitado de média e longa duração, deverão ser acrescidos os seguintes documentos:

- I. plano sucinto de estudos ou atividades a serem realizados, com o cronograma;
- II. documento institucional, emitido pela instituição de destino, que informe a existência de vínculo do requerente a Programa(s) de Pós-Graduação;
- III. documento, emitido pela PROPGPI, que informe a existência de vínculo do requerente a Programas de Pós-Graduação da UNIRIO;
- IV. documento da PROPGPI indicando o reconhecimento do Curso pretendido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- V. ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o requerente esteja vinculado, aprovando o pedido.

§ 1º O processo de solicitação deverá ter a seguinte tramitação:

- I. Encaminhamento pela Decania à CPPD para análise;
- II. Após apreciação da CCPD, o processo deverá ser encaminhado à PROGEPE para a confecção de Portaria de autorização do afastamento.

§ 2º O docente vinculado a Programa de Pós-Graduação terá de apresentar a(s) Ata(s) do(s) Colegiado(s) do(s) Programa(s) ao(s) qual(is) está vinculado com manifestação explícita de ciência do afastamento.

§ 3º Os processos apresentados sem os documentos, ou fora do prazo determinado, serão devolvidos ao servidor sem análise e autorização do afastamento.

Art.10. A autorização para afastamento com ônus se restringe aos pedidos de afastamento de curta duração, compreendidos no art. 2º, inciso VI, e fica condicionada à existência de recursos orçamentários.

Art. 11. Todo afastamento para capacitação e qualificação em território nacional deverá ser formalizado por meio de autorização da PROGEPE, via Portaria, e nos casos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

afastamento para o exterior, pelo Reitor.

Art. 12. A contratação de professores substitutos poderá ser solicitada nos casos de afastamentos de longa duração, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e evitar a sobrecarga de trabalho nos Departamentos. Toda contratação de docente na Universidade para este fim ficará limitada a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do Quadro Permanente lotados no Centro Acadêmico ou instância equivalente.

Art. 13. A duração máxima do afastamento, de acordo com o disposto no art. 2º desta Resolução, será de:

- I. até 2 (dois) e 4 (quatro) anos, respectivamente, para a realização dos cursos de mestrado e doutorado;
- II. até 12 (doze) meses para a realização de pós-doutorado;
- III. até 12 (doze) meses, nos casos dos demais afastamentos, condizente com a natureza e programação dos mesmos.

§ 1º Somente será concedido afastamento ao servidor titular em cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, para licença a fim de tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença-capacitação.

§ 2º A renovação do afastamento deverá ser solicitada a cada 12 (doze) meses, mediante apresentação de Histórico Escolar e comprovante de matrícula à PROGEPE, que os encaminhará à CPPD para apreciação e recomendação, sob pena de cancelamento do afastamento.

§ 3º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, mesmo nos casos de prorrogação.

§ 4º Após o término do afastamento total ou parcial, de média ou longa duração, o docente deverá obrigatoriamente permanecer na Instituição por, no mínimo, período igual ao afastamento, sob pena de restituição ao erário do total de proventos auferidos durante o afastamento.

§ 5º não será concedido novo afastamento para capacitação docente enquanto não for decorrido prazo igual ao do seu último afastamento, exceto quando tenha por objetivo concluir a capacitação referente a este.

Art. 14. Caberá ao docente apresentar à PROGEPE, em até 30 (trinta) dias após o seu retorno, documento comprobatório da capacitação ou qualificação que gerou o afastamento e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

um Relatório cujo modelo será disponibilizado por esta Pró-Reitoria.

Parágrafo Único. Para os casos de afastamento de curta duração com ônus, o docente deverá apresentar à PROAD, para prestação de contas, o documento comprobatório da capacitação ou qualificação que gerou o afastamento, além dos demais documentos solicitados por esta Pró-Reitoria.

Art. 15. As produções resultantes do afastamento para capacitação ou qualificação deverão ser apreciadas pelo Colegiado Departamental, para comprovação da conveniência do afastamento.

TÍTULO III

AFASTAMENTO DOCENTE PARA O EXTERIOR

Art. 16. O servidor não poderá afastar-se do país sem autorização do dirigente máximo da Instituição, exceto nas situações de caráter particular do servidor em gozo de férias, licença, gala ou luto.

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração, aposentadoria ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 17. O afastamento do País, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos:

- I. negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;
- II. missões militares;
- III. prestação de serviços diplomáticos;
- IV. serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade-fim da Instituição, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;
- V. intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores, ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- VI. capacitação e qualificação docente, conforme disposto no art. 2º desta Resolução;
- VII. participação em eventos acadêmicos ou da área de atuação profissional do docente.

Parágrafo Único. A participação em congressos internacionais, no exterior, somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos previstos no inciso IV deste artigo, ou de financiamento aprovado por órgãos de fomento, cujas viagens serão autorizadas com ônus não podendo exceder, nas duas hipóteses, a 15 (quinze) dias.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O docente poderá solicitar afastamento parcial de suas atividades. Contudo, deverá manter, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária didática, respeitado o PADOC.

§ 1º Para solicitar o afastamento parcial, o docente deverá apresentar a documentação prevista no art. 7º, e discriminar as atividades a serem mantidas e interrompidas durante seu afastamento, cabendo ao Colegiado de Departamento informar o docente de que irá substituí-lo.

§ 2º A solicitação seguirá o mesmo fluxo definido no art. 6º e deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) e 45 (quarenta e cinco) dias, respectivamente, nos casos de afastamento de longa e média duração.

§ 3º O afastamento parcial só poderá ser concedido nas situações enumeradas nos incisos I ao IV do art. 2º desta Resolução, e na categoria com ônus limitado.

Art. 19. Os procedimentos administrativos referentes ao afastamento de docente serão regulados pela PROGEPE.

Art. 20. Caberá ao Conselho Universitário autorizar o afastamento do País, disciplinado em norma específica, conforme Portaria MEC 404/2009.

Art. 21. O docente ocupante de Cargo de Direção poderá afastar-se mediante a aprovação da solicitação pela chefia imediata nos casos em que estiver representando a Instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo Único. Para as situações de afastamento para capacitação e qualificação, os procedimentos seguirão a tramitação de afastamento docente prevista nesta Resolução, respeitando-se o art. 8º do Decreto nº 2.915/98.

Art. 22. Não será concedido afastamento ao servidor que se encontre em licença de qualquer natureza; em férias; respondendo à sindicância, a procedimento administrativo disciplinar bem como esteja respondendo por extravios ou danos a bem público.

Art. 23. O docente poderá solicitar recurso da decisão do Colegiado de Departamento ao Conselho de Centro Acadêmico.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE, com assessoria da CPPD.

Art. 25. A PROGEPE deverá encaminhar à CPPD relatório anual quantitativo que apresente informações sobre as ações desenvolvidas referentes à qualificação, capacitação e afastamento do docente na UNIRIO e o desenvolvimento dos professores em seu processo formativo.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as Ordens de Serviço PROEG Nº 001/97, GR Nº 010/97 e as Resoluções Nº 1931/98, Nº 3736/11 e Nº 3812/11 e demais disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Item: 8

fl.:19
Rubrica:
PROPGPI

Informação nº219 /2017/PROPGPI
Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre as atribuições do docente pesquisador público da UNIRIO, em DE
Ref. Processo nº23102.003.423/2017-95
KMAC/kmac

Ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2017.

Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora
da Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 1043079

Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

De Acordo.

A Secretaria dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 05 de dezembro de 2017

Luz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

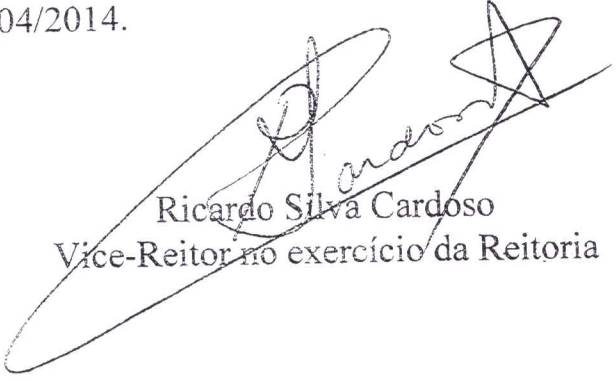
02
af

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE ABRIL DE 2016

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XVIII do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE 398904, CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, SIAPE 397429, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, SIAPE 1043079, CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, Pró-Reitora de Extensão e Cultura, SIAPE 2866037, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **comissão que irá elaborar minuta de resolução para regulamentar as normas referentes à percepção de bolsas por docentes em regime de Dedicção Exclusiva**. Processo nº 23102.001.139/2014-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogada a Portaria nº 335 A, de 11/04/2014.


Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXXX, DE XX DE XXXX DE 2017

Dispõe sobre as atribuições do docente pesquisador público da UNIRIO, em regime de dedicação exclusiva, com base na Lei nº 13.243, de 11/01/2016.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XX de XX de XXX, de acordo com o teor do Processo nº XXXXXX/2016-XX, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O docente pesquisador público da UNIRIO é o servidor ocupante de cargo público efetivo em regime de dedicação exclusiva e que realiza, como atribuição funcional, atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º A UNIRIO poderá conceder ao docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva autorização para dispor de até 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais ou 8 (oito) horas semanais para desenvolver, interna ou externamente, o objeto de sua atividade conforme plano de atividades compatível com as normas da Universidade sobre a matéria, condicionado à manutenção de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O plano de atividades tratadas neste artigo deverá ser aprovado no Colegiado da unidade de lotação do docente e registrado na Pró-Reitoria afim à natureza do projeto.

Art. 3º O docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva poderá desenvolver projetos ou atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), remuneradas por entidade pública ou privada, conveniada com a UNIRIO, por intermédio de termos de fomento estabelecidos pela Procuradoria Geral da

fls. 13
PEPE
kmte



Rs. 14
PESQ
tampae

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

República para participar de execução de projeto institucionalizado, custeado, ou não, com recursos previstos na Lei nº 13.243/2016.

Art. 4º O docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva poderá receber retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação, após ciência da unidade de lotação do servidor.

§ 1º É admitida a retribuição pecuniária, na forma de *pro labore* ou cachê pago diretamente por ente distinto da UNIRIO, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente.

Art. 5º As autorizações exaradas pela unidade de lotação do docente sobre as atividades previstas nesta resolução deverão considerar:

- I. A compatibilidade das atividades com a política da UNIRIO para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- II. A manutenção da dedicação adequada dos docentes aos cursos de graduação e pós-graduação, de modo a obter ou conservar elevados conceitos de avaliação da instituição e de seus cursos pelos órgão competentes.

Art. 6º A concessão de apoio financeiro ao docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva dependerá da aprovação do plano de trabalho pela unidade de lotação do docente na UNIRIO e do registro na Pró-Reitoria afim à natureza do projeto .

§ 1º O docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva não poderá exercer mais de uma função no mesmo projeto ou atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

§ 2º O docente pesquisador público em regime de dedicação exclusiva poderá receber mais de um apoio financeiro, em projetos distintos,



R. 15
PROP
Amor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

desde que não haja incompatibilidade legal ou prejuízo às demais atividades acadêmicas.

§ 3º A participação remunerada nas atividades esporádicas, a que se refere o Art. 4º, não deve exceder 30 (trinta) horas anuais.

§ 4º O limite máximo da soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição.

Art. 7º Ao término da atividade de que trata esta Resolução, o docente deverá apresentar, à sua unidade de lotação, relatório descritivo das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos durante todo o processo.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Procuradoria Federal/UNIRIO
Recebido às 11:15
Em: 07 / 11 / 2017
<i>Heildete</i>
Assinatura